



(Roberto Conde Andrade)

Institui o **Programa CAPACITANDO QUEM ACOLHE**, de capacitação de Agentes Comunitários de Saúde para acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 1º. É instituído o **Programa CAPACITANDO QUEM ACOLHE**, de capacitação de Agentes Comunitários de Saúde para acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica, visando identificar os casos e encaminhá-los aos serviços competentes.

Art. 2º. São princípios norteadores do **Programa**:

- I** – dignidade do ser humano;
- II** – interdisciplinaridade;
- III** – integridade;
- IV** – transversalidade.

Art. 3º. O **Programa** tem por objetivos:

- I** – instituir e sistematizar a atuação em conjunto com a rede de atenção e proteção social às mulheres vítimas de violência doméstica;
- II** – elaborar plano de educação permanente para formação, capacitação e sensibilização dos agentes de saúde envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica;
- III** – implementar um projeto educacional e cultural de prevenção à violência doméstica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

A capacitação do Agente Comunitário de Saúde busca suprir a necessidade de formação adequada em eixos de conhecimento básico para o atendimento e dos que já atuam como via de conexão e integração entre as unidades de saúde e a comunidade na qual está inserida, permitindo ainda que profissionais tenham o conhecimento necessário e realizem desde a identificação, acolhimento e encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica aos serviços competentes.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde